

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

DECRETO Nº 113, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"Estabelece prazos para pagamento da TLFF e IPTU/ITU no Município de MANHUAÇU/MG, para o exercício de 2.018".

MARIA APARECIDA MAGALHAES BIFANO, Prefeita de Manhuaçu, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso IX do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os prazos para pagamento da TLFF (Taxa de licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento) e do IPTU/ITU (Imposto Predial Territorial Urbano/Imposto Territorial Urbano, no Município de Manhuaçu, instituídos pela Lei Complementar 002/2017 – Código Tributário do Município - no exercício de 2.018, serão os seguintes:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO – TLFF.

28 de fevereiro de 2.018 – 1ª parcela ou parcela única;
31 de março de 2.018 – 2ª parcela;
28 de abril de 2.018 – 3ª parcela.

IPTU/ITU

30 de maio de 2.018 – 1ª parcela ou parcela única com 20% de desconto;
29 de junho de 2.018 – 2ª parcela;
31 de julho de 2.018 – 3ª parcela.
31 de agosto de 2.018 – 4ª parcela;
28 de setembro de 2.018 – 5ª parcela.
31 de outubro de 2.018 – 6ª parcela;

Art. 2º. O pagamento do Alvará de Funcionamento poderá ser efetuado em até 03 (três) parcelas fixas, mensais, conforme prazos estipulados no artigo 1º, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais) e do IPTU/ITU poderá ser efetuado em até 06 (três) parcelas fixas, mensais, conforme prazos estipulados no artigo 1º, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais).

§ 1º. O pagamento de qualquer parcela não poderá ser efetuado sem que as anteriores tenham sido pagas.

§ 2º. A opção pelo parcelamento deverá ser feita até o último dia do respectivo mês de vencimento da parcela única do referido imposto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu/MG, 08 de janeiro de 2.018.

MARIA APARECIDA MAGALHAES BIFANO
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANHUAÇU - CMDDCA

RESOLUÇÃO Nº 013, de Janeiro de 2018.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA**, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei n.º 1963/95, alterada pela Lei 2.879/09, alterada pela Lei 3.466 de 31 de Março de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a Senhora **Maria Aparecida Pereira**, candidata 1ª Suplente do Conselho Tutelar de Manhuaçu (MG), habilitado através de eleição realizada em 04/10/2015 para tomar posse na função de Conselheira Tutelar para cobrir férias no período de 10 de Janeiro de 2018 á 10 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 04 de Janeiro de 2017.

Leslie de Moraes
Presidente do CMDCCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877
Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

EDITAL

REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA"

O Município de Manhuaçu, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, vem através deste tornar público a lista dos candidatos habilitados e os procedimentos e regras para o sorteio de candidatos à aquisição de unidades habitacionais do Programa "Minha Casa Minha Vida" PMCMV - (Faixa I - famílias com renda mensal de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), observadas as disposições da Lei Federal nº 11.977/2009, Portarias nº 21/2014, 412/2015 e 99/2016 do Ministério das Cidades, tal aquisição se dará pela contratação do eventual mutuário do financiamento habitacional subsidiado pelo Programa "Minha Casa Minha Vida" - PMCMV - conforme regras do Ministério das Cidades.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto realizar a seleção para composição de demanda aberta para destinação de unidades habitacionais nos empreendimentos de Interesse Social do Programa "Minha Casa Minha Vida" - PMCMV. Será um empreendimento denominado Clube do Sol, totalizando 288 (duzentos e oitenta e oito) unidades habitacionais, das quais 09 (nove) unidades serão destinadas para pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso; 09 (nove) unidades serão destinadas para pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência; 162 (cento e sessenta e duas) unidades habitacionais para candidatos que se enquadrem no grupo I, 67 (sessenta e sete) unidades habitacionais para o grupo II e 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais para os candidatos que se enquadrarem no grupo III, através de sorteio geral para o Programa "Minha Casa Minha Vida".

1.2. Serão pré-selecionados 288 (duzentos e oitenta e oito) candidatos titulares acrescidos de 30% (trinta por cento) deste total para composição de lista dos suplentes, o que corresponde a mais 87 (oitenta e sete) para a suplência de vagas para demanda geral, caso as pessoas sorteadas tenham sua documentação indeferida após análise do Banco Caixa Econômica Federal.

1.3. Para concorrer ao processo de seleção do programa, os interessados devem ter participado de todas as fases da seleção descritas neste Edital.

2. DOS PARÂMETROS

2.1. Os parâmetros para definição de critérios e procedimentos para inscrição/recadastramento, hierarquização e demanda geral estão estabelecidos no presente Edital e seguem a legislação vigente, em especial Lei federal nº 11.977/2009, Portarias nº 21/2014 e 412/2015 do Ministério das Cidades.

2.2. Os candidatos pré-selecionados deverão ter renda bruta familiar mensal de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Além disso, devem atender aos seguintes critérios;

2.2.1. Estar inscrito no Cadastro Único.

2.2.2. Não ser proprietário/possuidor de imóvel urbano ou rural, no Município ou fora dele; ou possuir financiamento habitacional em qualquer estado brasileiro;

2.2.3. Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

2.2.4. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

2.2.5. Não possuir restrição no CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuatários); CADIN (exceto para operações de oferta pública de recursos);

2.2.6. Se o interessado for pessoa com deficiência ou titular de família da qual faça parte pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo médico emitido pelo Serviço Médico da União, Estado ou Município (SUS), comprovando a existência da doença ou deficiência e atestando a dificuldade de locomoção do paciente, com indicação do código CID - Classificação Internacional de Doenças, tipo de deficiência e CRM do médico;

2.2.7. Para os fins da presente seleção, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, visual, auditiva ou nanismo os quais, em interação com diversas barreiras físicas, podem ocasionar a dificuldade de locomoção, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

2.2.8 Não ter sido contemplado por outro programa habitacional no âmbito do Município, Estado ou União.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Do total de unidades habitacionais produzidas no empreendimento do programa MCMV (Modalidade FAR/Prefeitura), as unidades de que trata o **item 1.1** serão destinadas para demanda definida através de cadastro público cuja inscrição e hierarquização atenderam critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Habitação e a Comissão de Avaliação do Programa Minha Casa Minha Vida de Manhuaçu.

3.2. O processo de pré-seleção regulamentado neste Edital será de 288 (duzentos e oitenta e oito) unidades habitacionais incluindo 9 (nove) unidades habitacionais para pessoas com deficiência e 9 (nove) unidades habitacionais para idosos na condição de titulares do benefício habitacional, para composição de demanda para ocupação.

3.3. Portanto serão pré-selecionados 375 (trezentos e setenta e cinco) candidatos, que perfazem o número composto pela soma das unidades previstas para demanda aberta, acrescidas de 30% (trinta por cento) deste total, o que corresponde a mais 87 (oitenta e sete) para fins de composição da lista dos suplentes.

3.4. A relação de candidatos sorteados e habilitados para o PMCMV será publicada posteriormente após a Caixa Econômica Federal analisar a documentação apresentada pelos candidatos sorteados.

3.5. O candidato não qualificado, de acordo com os critérios previstos no Edital, ou que não apresentou alguma documentação, receberá um comunicado da comissão do Programa Minha Casa Minha Vida informando sua desqualificação para o sorteio. A relação dos mesmos será disponibilizada na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social bem como os referidos motivos de desqualificação dos candidatos.

4. SISTEMA DE HIERARQUIZAÇÃO, SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1. Os candidatos deverão ser qualificados de acordo com a quantidade de pontos atribuídos aos requisitos, devendo ser agrupados conforme seguintes critérios:

4.2. Grupo I - representado por 60% (sessenta por cento) dos candidatos cadastrados, que preencham de quatro a seis critérios entre os estabelecidos pelo Ministério das Cidades e Município, conforme determinação de portarias específicas que regem o Programa MCMV.

4.3. Grupo II - representado por 25% (vinte e cinco por cento) dos candidatos cadastrados que preencham de dois a três critérios entre os estabelecidos pelo Ministério das Cidades e o Município.

4.4. Grupo III - representado por 15% (quinze por cento) dos candidatos cadastrados que preencham apenas um critério entre os estabelecidos pelo Ministério das Cidades e o Município.

4.5. São **critérios nacionais** de priorização:

4.5.1. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;

4.5.2. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;

4.5.3. Famílias que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação do laudo médico (CID);

4.6. Conforme deliberações da Comissão de Avaliação do Programa Minha Casa Minha Vida de Manhuaçu, os **critérios municipais adicionais**, aprovados neste presente Edital serão:

4.6.1. Famílias residentes no município há no mínimo 5 anos de residência fixa na sede do município, comprovado com apresentação de comprovante de residência;

4.6.2. Famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC), no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

4.6.3. Famílias com filhos em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação.

5. DA HIERARQUIZAÇÃO DAS UNIDADES DESTINADAS AOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Deverão ser reservados 3% (três por cento), ou seja, 9 (nove) das unidades habitacionais adaptadas para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei federal nº 10.741/2003, e suas alterações - Estatuto do Idoso. Para concorrer à vaga, o idoso deverá apresentar a condição de titular do benefício.

5.2. Deverão ser reservados 3% (três por cento), ou seja, 9 (nove) das unidades habitacionais adaptadas para atendimento a pessoas com deficiência ou de cuja família façam parte essas pessoas. Neste caso, deverá ser apresentada pelo candidato documentação comprobatória com o CID da doença, conforme determinado neste Edital.

5.3. Dentre os candidatos descritos nos subitens 5.1. e 5.2. que não forem selecionados para as unidades reservadas deverão participar do processo de seleção de candidatos para as demais unidades do empreendimento habitacional, nos termos dos subitens 4.1 a 4.3. Após o sorteio destas unidades por empreendimento, os candidatos idosos e pessoas com deficiência, conforme Portaria nº 412/2015 do Ministério das Cidades, participam novamente do sorteio na urna geral (Grupo I).

6. ETAPAS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA - MINHA CASA MINHA VIDA.

6.1. O cadastro para Seleção para o PMCMV será composto de nove fases, sendo estas, a saber:

6.1.1. 1ª Fase: Inscrição dos candidatos que ocorreu nos anos de 2009 e 2014 (que estejam devidamente atualizados até agosto de 2017).

6.1.2. 2ª Fase: Análise documental do candidato, verificando os documentos apresentados, se está cadastrado no CADUNICO e possui Número de Inscrição Social (NIS).

6.1.3. 3ª Fase: Após verificação da documentação apresentada e devidamente inscrito e atualizado no CADUNICO, o candidato será selecionado de acordo com a sua condição, separando em demanda específica das pessoas com deficiências e idosos e os de demanda geral.

6.1.4. 4ª Fase: Os selecionados para demanda específica e geral serão pontuados conforme os critérios nacionais e municipais (ver item 4).

6.1.5. 5ª Fase: Publicação de edital de seleção de todos os candidatos habilitados ao sorteio, incluindo as demandas específicas de pessoas com deficiência e idosos.

6.1.6. 6ª Fase:

a) A data do sorteio será divulgada com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

b) Os candidatos sorteados serão convocados através da imprensa oficial do Município, para apresentar a documentação solicitada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

c) Relação de documentos que deverão ser entregues:

Cópia e original do proponente e cônjuge: RG, com no máximo 10 anos da data de emissão do proponente e cônjuge; cópia e original do CPF do proponente e cônjuge; cópia e original da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de união estável, ou certidão de óbito quando houver; caso haja separação cópia e original da certidão averbada da separação ou declaração de separação de corpos; atestado médico com espécie grau e CID; cartão Bolsa Família (NIS) ou folha resumo do Cadastro Único, carteira de trabalho do proponente e cônjuge; Os três últimos comprovantes de renda do proponente e cônjuge e se menor de idade a emancipação em cartório.

Parágrafo Único - Os candidatos sorteados que não se apresentarem quando convocados terão seus nomes publicados no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Manhuaçu. Sendo estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para prestar justificativa da ausência, através de prova documental, tais como: atestado médico e declaração. Caso contrário, ficam os candidatos automaticamente desclassificados do processo de seleção.

6.1.7. 8ª Fase: Análise do Banco Caixa Econômica Federal dos candidatos sorteados.

6.1.8. 9ª Fase: Divulgação dos candidatos aprovados pelo Banco Caixa Econômica Federal, com prazo a

ser definido pelo órgão financiador.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

7.1. A lista dos candidatos habilitados para o sorteio e as demais convocações para todas as fases do PMCMV na cidade serão divulgadas através dos canais de divulgação oficial da Prefeitura Municipal de Manhuaçu e imprensa local.

7.2. Todos os candidatos aprovados pela Caixa Econômica Federal serão convocados, posteriormente, para reuniões e atividades/procedimentos previstos no Plano Técnico Social aprovado pelo Município de Manhuaçu e Caixa, **cuja presença torna-se obrigatória.**

7.3. Os candidatos aprovados que não comparecerem no prazo estabelecido ou não se interessarem pelo empreendimento para o qual foram sorteados não permanecerão ativos no cadastro do empreendimento, ficando automaticamente desclassificados do processo de seleção regulamentado por este Edital.

8. EMPREENDIMENTOS OBJETO DA SELEÇÃO

8.1. O total de unidades destinadas à demanda aberta é de 270 (duzentas e setenta) unidades e 18 (dezoito) unidades destinadas à demanda fechada (pessoas com deficiência e idosos) no empreendimento Clube do Sol, Manhuaçu, MG.

8.2. Estas unidades serão ocupadas por candidatos habilitados após o procedimento descrito neste edital composto por todas as fases do processo de seleção. Caso não ocorra o preenchimento total das unidades destinadas à demanda fechada, essas unidades excedentes serão disponibilizadas a demanda aberta.

9. REGRAS FIXADAS PARA O EDITAL

9.1. As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo de seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais financiadas pelo Programa "Minha Casa Minha Vida" - PMCMV (Faixa I - Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Município), para famílias com renda mensal de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e demais critérios e regras aqui detalhados.

9.2. Casos omissos serão avaliados, individualmente, pela Comissão de Avaliação do Programa Minha Casa Minha Vida de Manhuaçu.

9.3. Este regulamento atende a todas as exigências do PMCMV e os critérios estabelecidos pela Comissão de Avaliação do Programa Minha Casa Minha de Manhuaçu em 23 de maio de 2016.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo se reinscrever para outro empreendimento somente após 2 (dois) anos do ocorrido.

Manhuaçu, 08 de janeiro de 2018

Giuzaina Celeste Gregório
Secretária Municipal

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

[Clique no Link e Veja a Relação de candidatos habilitados para o sorteio](#)

ATOS, EDITAIS E SERVIÇOS.

Extrato de Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2014-Processo Licitatório nº 27/2014- Pregão Presencial nº 26/2014- Contratante: Município de Manhuaçu/MG.**Contratada:** RG Silveira Ltda ME. **Modificação:** Prorrogação de vigência do contrato até 28/02/2018.**Data:**20/12/2017.

Extrato de Contrato de Locação nº 167/2017 – Pregão Presencial nº 67/2017 - Locatário: Município de Manhuaçu/MG. **Locadora:** Air Liquide Brasil Ltda. **Objeto:** Locação de aparelho ventilador BIPAP e locação de aparelho ventilador CPAP. **Prazo:** 01/01/2018 à 31/12/2018. **Valor Total:** R\$96.000,00. **Data:** 18/12/2017.

Extrato de Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 14/2013.Locatário: Município de Manhuaçu/MG.**Locador:** José Elói Sobrinho.**Objeto:** Locação de Imóvel. **Modificação:** Prorrogação de vigência de Contrato até 30/06/2018.**Data:** 21/12/2017.

Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2017-Processo Licitatório nº 187/2016-Inexigibilidade nº 02/2016.Contractante: Município de Manhuaçu/MG.**Contratada:** Clínica Médica Chiareli Ltda-ME.**Objeto:** Prestação de Serviços referente a realização de injeção intra vítrea de anti veqt em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu em caráter complementar ao SUS. **Modificação:** Prorrogação de vigência de Contrato até 31/12/2018.**Data:** 29/12/2017.

Extrato de Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 15/2013- Locatário:Município de Manhuaçu/MG.**Locadores:** Walter Alves Dutra/Erci Rhodes.**Modificação:**Prorrogação de prazo de vigência de contrato de locação até 30/06/2018.**Data:**08/12/2017.

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI MUNICIPAL 1770/92 DE 31/12/1992
MANHUAÇU – MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 001/2018
De 02 de janeiro de 2018**

“Nomeia Comissão Provisória de Licitação e Julgamento deste Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana – SAMAL e contém outras providências”.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana – SAMAL, Eron Elias da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 51, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica constituída para acompanhar os procedimentos licitatórios do **Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana - SAMAL** a Comissão Provisória de Licitação e Julgamento que será composta pelos seguintes membros:

- I** - Vanessa de Oliveira Vieira, membro titular e Presidente da Comissão;
- II** - Derli Aparecida Mendes, membro titular e Secretária da Comissão;
- III** - Adeir Knupp Martins, membro titular da Comissão Provisória de Licitação;
- IV** - Angelo da Silva Martins, membro suplente;
- V** - Milena Soares de Cristo Breder, membro suplente.

Parágrafo único - A Presidente e a Secretária da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídas por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º- Compete privativamente à Comissão Provisória de Licitação e Julgamento, além das atribuições constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I- Elaborar juntamente com a Assessoria Jurídica editais de licitações sob qualquer modalidade;

II- Reunir-se sempre em sessões públicas e isoladas para recebimento, abertura de propostas e documentos de habilitação, julgamentos finais de processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se atas circunstanciadas;

III- Encaminhar via seção de licitações, processos licitatórios encerrados à apreciação do administrador Geral, para sua homologação final ou outra decisão;

IV- Firmar juntamente com a Assessoria Jurídica, por intermédio do seu presidente, contratos oriundos de licitações, bem como dispensa de inexigibilidade.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018 e com vigência até 30 de junho de 2018.

Manhuaçu/MG, 02 de janeiro de 2018.

Eron Elias da Silva
Diretor Geral - SAMAL

PORTARIA Nº 002/2018
De 02 de janeiro de 2018

“Nomeia Pregoeiro Oficial deste Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana – SAMAL, bem como a equipe de apoio e dá outras providências”.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana – SAMAL, Eron Elias da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. MIQUEIAS DUTRA DE SOUZA para desempenhar a função de PREGOEIRO para atuar nos processos de licitação a serem realizados pelo Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana – SAMAL na modalidade PREGÃO.

Art. 2º - Para fins de acompanhamento e apoio ao pregoeiro nomeado no artigo 1º, ficam designados os seguintes servidores:

I - Vanessa De Oliveira Vieira;

II - Derli Aparecida Mendes, membro da equipe de apoio;

III - Romilson Barroso Dias, membro da equipe de apoio.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal n.º 315, de 23/12/2005, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018 e com vigência até 30 de junho de 2018.

Manhuaçu/MG, 02 de janeiro de 2018.

Eron Elias da Silva
Diretor Geral - SAMAL

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL - Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017, oriundo do Processo de Licitação nº 003/2017, Pregão nº 002/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES E DOS COMPACTADORES, LAVAGEM DOS AUTOMÓVEIS E DOS CONTÊINERES PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL. Contratado: L. M. SODRÉ - ME, CNPJ Nº 14.257.858/0001-40. Alteração prazo de vigência; O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre 01/01/2018 a 30/06/2018. Publique-se 29 de dezembro de 2017. Signatários: pelo Contratante: Eron Elias da Silva, pelo Contratado: Luana Magda Sodrê.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL - Extrato de PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017, oriundo do Processo de Licitação nº 006/2017, Pregão nº 005/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I, DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MICROTADORES BRASELIO, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL. Contratado: MAIS MAQUINAS TRATORES LTDA, CNPJ, sob o nº 19.183.400/0001-08. Alteração prazo de vigência; O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre 01/01/2018 a 31/01/2018. Publique-se 29 de dezembro de 2017. Signatários: pelo Contratante: Eron Elias da Silva, pelo Contratado: Arthur Prata Breder.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL - Extrato de Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2014. Referente o Processo de Licitação nº 011/2014, Convite nº 002/2014. Objeto: SERVIÇOS DE ACESSORIA AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL (ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ADMISSÕES, RECISÕES, OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, GERAÇÃO DA RAIS, DIRF E GFIP). Contratado: JOSE ANTONIO MARTINHO DA CRUZ. Alteração prazo de vigência e valor; Vigência: de 01/01/2018 à 30/06/2018. Publique-se 29 de dezembro de 2017. Signatários: pelo Contratante: Eron Elias da Silva, pelo Contratado: Jose Antonio Martinho da Cruz.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL - Extrato de Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2014. Referente o Processo de Licitação nº 011/2014, Convite nº 002/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PREGOEIRO, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL, MANHUAÇU – MINAS GERAIS. Contratado: MIQUEIAS DUTRA DE SOUZA. Alteração prazo de vigência; Vigência: de 01/01/2018 a 30/06/2018. Publique-se 29 de dezembro de 2017. Signatários: pelo Contratante: Eron Elias da Silva, pelo Contratado Miqueias Dutra de Souza.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL - Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016, oriundo do Processo de Licitação nº 005/2016, Dispensa nº 001/2016. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE 06 MB DE TRANSMISSÃO, NA SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL. Contratado: RG SILVEIRA LTDA EPP, CNPJ, sob o nº 05.877.143/0001-08. Alteração prazo de vigência; O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre 01/01/2018 a 30/06/2018. Publique-se 29 de dezembro de 2017. Signatários: pelo Contratante: Eron Elias da Silva, pelo Contratado: Rudmar Guimarães da Silveira.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL - Extrato de Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2014. Referente o Processo de Licitação nº 019/2013, Pregão nº 014/2013. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL. Contratada AMMEL SAUDE LTDA. Alteração prazo de vigência, o presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre 01/01/2018 à 30/06/2018. Publique-se, 29 de dezembro de 2017. Signatários: pelo Contratante: Eron Elias da Silva, pelo Contratado: Fernanda Catelan Magalhães.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL - Extrato de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2016, oriundo do Processo de Licitação nº 007/2016, Pregão nº 005/2016. Objeto: LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL. Contratado: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ, sob o nº 71.000.73/0001-85. Alteração prazo de vigência e valor; Vigência: de 01/01/2018 a 30/06/2018. Publique-se 29 de dezembro de 2017. Signatários: pelo Contratante: Eron Elias da Silva, pelo Contratado: Joeilson Pinto Chaves.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL - Extrato de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2016, oriundo do Processo de Licitação nº 009/2016, Pregão nº 006/2016. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL. Contratado: AQUINO & BASTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CARANGOLA LTDA – EPP, CNPJ, sob o nº 05.877.143/0001-08. Alteração prazo de vigência; O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre 01/01/2018 a 30/06/2018. Publique-se 29 de dezembro de 2017. Signatários: pelo Contratante: Eron Elias da Silva, pelo Contratado: Claudio Queiroz Aquino.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL - Extrato de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016, oriundo do Processo de Licitação nº 009/2016, Pregão nº 006/2016. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL. Contratado: FTC LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ, sob o nº 13.697.330/0001-20. Alteração prazo de vigência; O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre 01/01/2018 a 30/06/2018. Publique-se 29 de dezembro de 2017. Signatários: pelo Contratante: Eron Elias da Silva, pelo Contratado: Flavio Teixeira da Costa.